



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100027301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Antonia Rozane Moraes de Queiroz - **CNPJ/CPF:** 045.097.793-56
Endereço: Avenida B 200 - 238 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-900
Telefone: (85) 98532-1328

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ESSENCE STETIC LTDA
Nome Fantasia: ESSENCE STETIC
CPF/CNPJ: 65.222.847/0001-66
Endereço de Correspondência: Rua 7 - 741 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **13/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/poz-thxu-tsz>

Relato:

Relata a consumidora que, em junho de 2026, contratou os serviços de uma empresa do ramo de estética, ora reclamada. Na ocasião, foram ofertados diversos serviços estéticos, cujo valor totalizou R\$ 1.000,00 (mil reais).

Embora tenha enfrentado dificuldades para realizar o agendamento das sessões, a consumidora conseguiu realizar o procedimento contratado. Contudo, afirma que não obteve os resultados esperados, tampouco aqueles que lhe foram garantidos pela reclamada.

Ao questionar a empresa acerca da insatisfação com o resultado, a consumidora foi informada de que o procedimento seria realizado novamente, desta vez mediante a utilização de outro produto. Entretanto, até a presente data, o tratamento não foi refeito, sendo apresentadas pela reclamada diversas justificativas para o não cumprimento da oferta.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A consumidora ressalta que tinha interesse na realização do procedimento originalmente ofertado pela reclamada, porém, diante das dificuldades e dos obstáculos impostos pela empresa para a continuidade do tratamento, dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução para a presente demanda.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso integral do valor pago, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Setembro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 11/09/2026

Ass. do consumidor(a): Antonia Rozane morais de Queiroz

Antonia Rozane Moraes de Queiroz